RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DA FCC Nº 02/2026

Resolve o conflito de redação entre os artigos 11, "b", 16, VII e 34 do Estatuto Social da FCC quanto à composição da Diretoria, regulamenta os requisitos de registro das chapas para as eleições de 2026 e estabelece a relação taxativa de documentos e certidões obrigatórios.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE CICLISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e em estrito cumprimento às determinações da sentença judicial proferida nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5008356-62.2025.8.24.0038/SC, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, e,

CONSIDERANDO a aparente divergência textual existente entre o artigo 16, VII, e os artigos 11, "b" e 34 do Estatuto Social da FCC, no tocante à estrutura dos cargos da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar interpretação harmoniosa e uniforme para garantir a isonomia, a transparência e a segurança jurídica de todos os concorrentes e filiados no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins do processo eleitoral de 2026, em razão do conflito de redação entre os artigos 11, alínea "b", 16, inciso VII, e 34 do Estatuto Social, fica pacificado e estabelecido que as chapas concorrentes à Diretoria Executiva da Federação Catarinense de Ciclismo (FCC) deverão conter obrigatoriamente a indicação de:

- 1 (um) Presidente;
- 1 (um) 1º Vice-Presidente;
- 1 (um) 2º Vice-Presidente.

Parágrafo único. Além dos cargos da Diretoria Executiva referidos no *caput*, a chapa apresentará a nominata dos candidatos ao Conselho Fiscal, composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes

Art. 2º. Para a obtenção do registro formal junto à Comissão Eleitoral, as chapas deverão instruir o requerimento de inscrição obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- **Lista de Qualificação e Apoiamento:** Lista contendo a qualificação completa de todos os integrantes da chapa (nome, RG, CPF, endereço, profissão e indicação específica do cargo a ser ocupado), subscrita mediante instrumento assinado por filiados no gozo de seus direitos estatutários, com apoiamento limitado a no máximo 5% (cinco por cento)

do colégio eleitoral apto a votar, em conformidade com o art. 36, X, alínea "i" da Lei nº 14.597/2023 e art. 18-A, VII, "i" da Lei nº 9.615/1998.

- **Comprovação de Inexistência de Parentesco:** Cópia dos documentos de identificação civil (RG) ou da certidão de nascimento e/ou casamento de todos os membros da chapa, visando comprovar a ausência de parentesco consanguíneo ou por afinidade (até o 2º grau) entre os candidatos da nominata, nos termos do art. 16, VI, alínea "g" do Estatuto Social.
- **Carta de Aceitação de Candidatura:** Declaração/Carta de aceitação individual firmada por cada um dos candidatos integrantes da chapa (Diretoria e Conselho Fiscal), manifestando expressamente a concordância com a indicação para concorrer ao respectivo cargo, na forma do art. 16, VII do Estatuto Social.
- **Certidões Negativas Criminais:** Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual de Santa Catarina (TJSC) e pela Justiça Federal da 4ª Região (Seção Judiciária de Santa Catarina - JFSC) em nome de cada um dos candidatos, para atendimento do art. 16, VI, alínea "a" do Estatuto Social.

Art. 3º. Em razão da necessidade de adequação do calendário eleitoral às disposições estatutárias, fica alterado o cronograma anteriormente publicado, com a consequente prorrogação do prazo para registro e protocolo das chapas candidatas, passando a vigorar os seguintes prazos e etapas:

I – **05 a 13 de novembro de 2026:** período destinado ao registro e protocolo das chapas candidatas aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;

II – **13 de novembro de 2026, até as 17h00min:** prazo final e improrrogável para o protocolo das chapas e apresentação da respectiva documentação exigida;

III – **13 a 15 de novembro de 2026:** período destinado à análise da documentação apresentada pela Comissão Eleitoral, bem como à expedição de notificações formais às chapas que apresentarem eventuais pendências documentais ou apontamentos passíveis de impugnação;

IV – **16 a 20 de novembro de 2026:** prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelas chapas notificadas;

V – **23 a 25 de novembro de 2026:** período de 3 (três) dias úteis destinado à apreciação e ao julgamento, pela Comissão Eleitoral, das defesas apresentadas;

VI – **26 de novembro de 2026 (quinta-feira):** divulgação e publicação oficial da Ata de Homologação Definitiva das chapas habilitadas a concorrer ao pleito;

VII – **04 de dezembro de 2026 (sexta-feira):** realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva, destinada à eleição e posse dos candidatos eleitos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da Entidade e fixação em sua sede social, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Joinville, 09 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE SCHNEIDER
Data: 09/11/2026 16:52:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE SCHNEIDER
Presidente